



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO Nº 110/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA LABTEST DIAGNÓSTICA SA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa / MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº M – 1.083.665, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, CPF nº 968.356.056-34 e CI nº MG-6356155, SSP/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e a empresa **LABTEST DIAGNÓSTICA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.516.296/0001-38, sediada na Avenida Paulo Ferreira da Costa, nº. 600, Vista Alegre, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.240-152, neste ato representado por Alexandre Santos Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 709.877.426-04 e CI nº M-3.765.379, SSP MG, doravante denominada **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, firmam o presente termo de suspensão de prazo de vigência e execução ao Contrato de Alienação nº 110/2023, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, Processo Administrativo nº 104/2023**, regendo-se o presente instrumento pelo artigo 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão da vigência do Contrato de Alienação nº 110/2023, a contar da data de sua assinatura, cujo objeto é a alienação de bem imóvel de propriedade do **PROMITENTE VENDEDOR**, para fins comerciais, localizado na Avenida Paulo Ferreira da Costa, nº. 600, Vista Alegre, na cidade de Lagoa Santa/MG, mediante oferta direta a ente particular.

1.2. O contrato supramencionado fica suspenso conforme justificativas elencadas na Comunicação Interna nº. 236/2024/SDU, devidamente autuada no processo de administrativo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos a conclusão dos trâmites cartorários referentes ao registro do imóvel, conforme justificativas elencadas na Comunicação Interna nº. 236/2024/SDU, devendo ser retomado quando da resolução do motivo da suspensão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

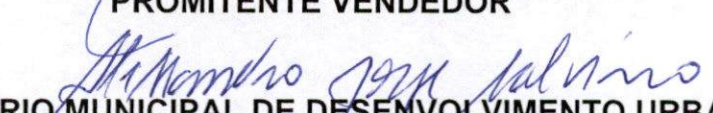
CLÁUSULA QUARTA:

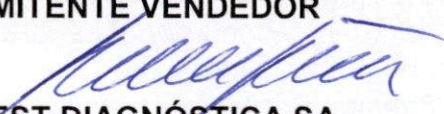
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias.

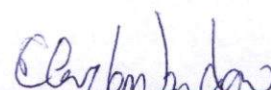
Lagoa Santa, 07 de fevereiro de 2024.

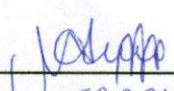

PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PROMITENTE VENDEDOR


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
PROMITENTE VENDEDOR


LABTEST DIAGNÓSTICA SA
ALEXANDRE SANTOS GUIMARÃES
PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:


CPF: 031559836-09


CPF: 058891046-59